

LEI Nº 715/96

EMENTA: ACRESCE DISPOSITIVOS A LEI Nº 396, DE 29 DE OUTUBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO.

ADEMAR MARCOL ALFREDO SUCKEL, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Acrescenta-se as alíneas "m" ao artigo 2º e ao seu parágrafo único, da Lei nº 396, de 29 de outubro de 1991, alterada pela Lei nº 677, de 14 de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -.....
.....

m) - Ponto nº 12.....Corgão

Parágrafo único -.....
.....

j) - Ponto nº 10.....03 vagas

l) - Ponto nº 11.....02 vagas

m) - Ponto nº 12.....01 vaga

Art. 2º - O parágrafo único acrescido ao art. 26 da Lei nº 396, de 29 de outubro de 1991, pela Lei nº 677, de 14 de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

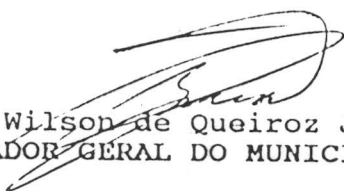
Art. 26 -.....
.....

Parágrafo único - Os permissionários e prepostos condutores de veículos com mais de 10 (dez) anos de fabricação, terão o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de Permissão de Uso, para a troca de veículo por outro, cuja data de fabricação não ultrapasse a 06 (seis) anos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 1996.


Ademar Marcol Alfredo Suckel
PREFEITO


Antonio Wilson de Queiroz Jucá
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


Vitória Celuta Bayerl
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

EJ/jbs.